



PARECER

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de novembro de 2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000367/2024 – CINDERONDÔNIA

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanentes (informática).

Processo Administrativo: nº 0003717.05.01-2025

Origem: Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico Nº 90041/2024– CINDERONDÔNIA

Fornecedor: ALFATECH DISTRIBUIÇÃO LTDA– CNPJ nº 22.149.857/0001-00

Valor revisado: R\$ 65.150,00 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais)

I -RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000367/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 90041/2024, conduzido pelo Consórcio CINDERONDÔNIA, destinado à aquisição de equipamentos de informática (31 tablets de 10" e 03 computadores desktop), visando à modernização da Atenção Primária em Saúde e dos setores administrativos da SEMUSA.

Para instrução do presente feito, foram anexados os seguintes documentos, conforme identificadores constantes no processo:

1. ID 1.FD4.D93 – Termo de Abertura;
2. ID 1.9D8.C67 – Memorando nº 201/SEMUSA/2025;
3. ID 1.FD5.194 – Juntada;
4. ID 1.FD5.55C – Extrato;
5. ID 1.FD5.744 – Extrato;
6. ID 1.FD5.7BA – Nota;
7. ID 1.FD5.D85 – Ofício nº 1.065/SEMUSA/2025;
8. ID 1.FDD.F65 – Juntada;
9. ID 1.FE6.B98 – Documento anexado;
10. ID 1.FE6.C7B – Quadro Comparativo;
11. ID 1.FEA.BA9 – Documento Oficialização da Demanda – DOD nº 146/2025;
12. ID 1.FF0.199 – Ofício nº 1.085/SEMUSA/2025;
13. ID 2.018.069 – Resposta;
14. ID 2.01A.136 – Ofício nº 1.109/SEMUSA/2025;
15. ID 2.029.C50 – E-mail;
16. ID 2.046.8A7 – E-mail;
17. ID 2.046.CE8 – Juntada;
18. ID 2.047.80C – Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 198/2025;
19. ID 2.04E.4A4 – Despacho;
20. ID 2.057.449 – Declaração de Adequação Financeira;
21. ID 2.057.5A3 – Despacho para Bloqueio Orçamentário;
22. ID 2.067.F96 – Nota de Bloqueio;
23. ID 2.082.BCD – Justificativa;
24. ID 2.08E.99F – Solicitação.

A instrução processual, portanto, encontra-se composta por documentos essenciais, incluindo Justificativa, Documento de Oficialização da Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços, quadro comparativo, autorização do órgão gerenciador, anuência da empresa detentora da ata e





demonstração da compatibilidade da demanda, atendendo aos requisitos formais mínimos para análise jurídica da adesão pretendida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante encontra amparo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, devendo observar os seguintes pressupostos:

- 1) Existência de Ata vigente e válida, com cláusulas expressas que permitam a adesão de órgão carona;
- 2) Justificativa da vantajosidade da contratação, em comparação com outros valores praticados no mercado;
- 3) Compatibilidade do objeto com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4) Regularidade do fornecedor registrado, inclusive quanto à habilitação, situação fiscal e demais requisitos legais;
- 5) Disponibilidade e anuência formal do órgão gerenciador e do fornecedor, conforme determina a legislação.

A análise dos autos demonstra que a SEMUSA apresentou justificativa da necessidade, motivação do interesse público, estimativa de demanda e comprovação da previsão de recursos, elementos essenciais à formação do processo.

Contudo, não constam nos autos alguns documentos imprescindíveis para o aprimoramento da instrução, sendo necessária a apresentação dos seguintes itens:

- 1) Cópia integral da Ata de Registro de Preços vigente;
- 2) Termo de Referência elaborado pelo órgão gerenciador (CIN/DI Rondônia);
- 3) Cópias da habilitação jurídica, fiscal, do fornecedor vencedor.

Tais documentos são indispensáveis para aferir a plena regularidade e validade da adesão, evitando riscos administrativos e garantindo conformidade ao processo.

III – CONCLUSÃO

Diante dos documentos juntados nos autos até o momento, verifica-se que há elementos suficientes para concluir, em tese, pela pertinência, legalidade e vantajosidade da adesão pretendida, desde que observados os requisitos formais exigidos pela legislação.

Assim, o parecer é **FAVORÁVEL À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a seguinte **RESSALVA**:

A adesão somente poderá ser formalmente autorizada após a juntada obrigatória dos seguintes documentos ao processo:

- 1) cópia integral da Ata de Registro de Preços vigente;
- 2) Termo de Referência elaborado pelo órgão gerenciador (CINDERONDÔNIA);
- 3) documentos de habilitação do fornecedor registrado.

Atendidos os requisitos acima, não subsistem óbices jurídicos ao prosseguimento da contratação, por meio de adesão “carona”, observadas as demais normas aplicáveis.

Registre-se que este parecer possui natureza opinativa e não vinculante, cabendo à autoridade competente a decisão final.

É o parecer.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



WYGNA DE SOUZA
Procuradora jurídica SEMUSA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **WYGNA DE SOUZA**, CPF: 935.34*.**2-*5 em 26/11/2025 09:43:26, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0938.8U43.126U.9709.6180, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.0B8.EBE** - Tipo de Documento: **PARECER**.

Elaborado por **WYGNA DE SOUZA**, CPF: 935.34*.**2-*5, em 26/11/2025 09:43:26, contendo 685 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09W0.1343.026V.U82R.4338

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 2.0B8.EBE, WYGNA DE SOUZA(26/11/2025 09:43:26) Palavras:685
Cód. Autenticidade: 09W0.1343.026V.U82R.4338 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>